



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1588
06 / 12 / 2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/527

Rio Grande, 03 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 098, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL.**

O Município do Rio Grande tem uma área territorial de 2814 km² (IBGE) e de topografia plana. Toda sua área municipal se situa em baixa altitude com, no máximo, 10 metros acima do nível do mar, vale ressaltar que a cidade está rodeada de água. A maior parte do município é composta por campos, com vegetação rasteira e herbácea. Os campos nativos planos, normalmente limpos, são formados por inúmeras espécies de leguminosas e gramíneas, sendo mais comuns os gêneros: Desmodium trifolium (pega-pega), Adesmia punctata (babosa), Phaseolus prostratus (feijãozinho), ornithopus micranthus (serradela nativa), paspalum notatum (grama forquilha), Axonopus compressus (grama tapete), Stenotaphrum secundatum (grama jardim), Laersia bexandra (grama boiadeira), Bottrichloa saccharoides (capim pluma branca).

Estas áreas são exploradas para a pecuária de corte e produção de leite. Ao sul do município a pecuária se integra a produção de arroz onde são implantadas extensas áreas de pestagens de trevo branco (trifolium repens). Com a vinda da Votorantin Celulose e Papel para Rio Grande adquirindo áreas, arrendando outras ou mesmo fazenda parcerias com agropecuaristas dentro do Programa Poupança Florestal, há um aumento significativo na implantação das áreas com florestas, plantadas em várias localidades do interior do município.

Estas áreas com eucalipto apresentam um grande potencial de produção de mel. A cultura do eucalipto, com vistas à produção de celulose, dentro de um ciclo de sete anos, deverá a partir do terceiro ano, produzir flores, apresentando um potencial significativo para a produção de néctar e de pólen e, conseqüentemente, a produção de mel, sendo possível a colocação de quatro colméias por hectare com uma produção média de 20 quilos/colméia/ano (média brasileira) podendo produzir 50-60 quilos/colméia/ano, dependendo do manejo utilizado.

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

No Município o total da área plantada é de cerca de 4500 hectares de eucaliptos. Considerando-se que estas florestas serão cortadas ao fim de cada ciclo de produção, podemos estimar que em média possa ser colocada uma colméia por hectare. Com uma produção estimada de 360 toneladas de mel, a um preço médio de 1,6 dólares o quilo, ou seja, uma renda de 576 mil dólares que poderão ser injetados no PIB do município. Atualmente a produção tem como destino o mercado municipal, regional e estadual. Alguns Apicultores que tem uma maior escala de produção vendem para atacadistas à granel, com baixo valor agregado. Outro possível mercado seria a Exportação, além do mercado interno, principalmente na merenda escolar, contribuindo para a melhoria dos índices nutricionais das crianças e adolescentes, como principalmente para a preparação do "Consumidor do Futuro", pois o brasileiro apresenta um dos menores índices de consumo de mel especialmente por fatores culturais, onde o mel é mais consumido como remédio e menos como alimento.

Associado à produção de mel, a floresta de eucaliptos apresenta ainda a possibilidade de produção de pólen, uma importante fonte de proteína de alto valor biológico, não só para as abelhas, como para o consumo humano, sendo mais uma fonte de renda para o apicultor. A estes produtos acrescentam-se o própolis, a geléia real e a cera, esta última sendo necessariamente produzida a partir da exploração do mel, na ordem de 2%, ou seja, um potencial de produção estimada na ordem de 7,2 toneladas, com largo uso pela indústria de cosméticos, indústria farmacêutica, indústria de móveis e a própria indústria apícola que consome grande quantidade de cera laminada para a substituição de favos velhos no manejo das colméias, de cujo processo resulta também a produção de cera pela fusão dos favos e seu beneficiamento (AGEFLOR).

Os apicultores que praticam a apicultura racional, são ambientalistas e conservacionistas, pois os mesmos tem um olhar para a natureza como um todo, entendendo a importância deste inseto na Polinização de uma infinidade de espécies vegetais, que por sua vez deixariam de existir caso a mesma não ocorresse, comprometendo assim todo ecossistema da vida em nosso planeta.

Portanto, muitos apicultores no desenvolvimento de sua atividade não só preservam a mata nativa, como também, realizam ações educativas e mesmo práticas na produção e implantação de mudas dessas espécies. A produção de mel e dos demais produtos das abelhas passam então a ser uma consequência dessa interação entre o apicultor e as abelhas.

Atualmente a cooperativa conta com 27 sócios, 1600 colméias, sendo sua produção em anos com condições climáticas normais estimada em 45 toneladas.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 098, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL.

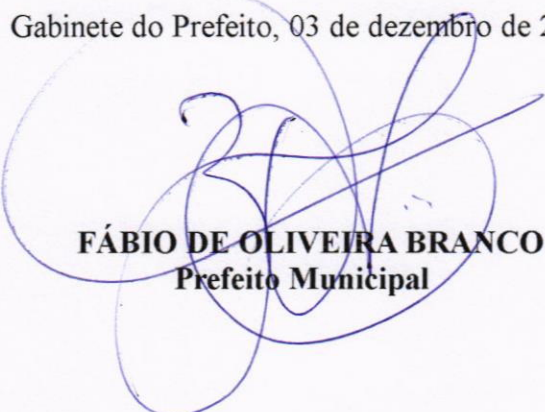
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública, pertencente ao Município do Rio Grande, com a Cooperativa de Apicultores do Sul, de uma área de 2.183,94m², localizada na parte do quarteirão 84 do Parque Residencial Jardim do Sol, na Vieira, zona urbana desta cidade a partir de um ponto de encontro com a avenida 1 (um) com a RS 734.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º está incluída na matrícula nº 14.333 do Registro de Imóveis, Anexa a presente Lei.

Art. 3º A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

PROJETO: SEDE DA COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL - COOAPIS

Objetivo do Projeto: Concessão de uso de Terreno, para construção de uma sede, Entrepasto de mel e um Ponto de comercialização.

Histórico

A atividade apícola no município de Rio Grande teve início na década de 30, com os apicultores Suzano Novo e Kurt Enke, este último com a introdução de rainhas importadas da Alemanha. Destacando-se também Francisco Ferrari da Rosa (1940); José Moita Valentin (1950); Luiz Alberto Dias (1960), até então a atividade era exercida de forma individual. Em 1984 foi fundada a ARGA (Associação Riograndina de Apicultores) a mesma surgiu quando os apicultores tradicionais sofriam as conseqüências da disseminação das abelhas *Apis Adansonii* (abelhas africanas). Essa associação buscou fórmulas para a adaptação da antiga apicultura com *Apis mellífera* (abelhas européias) para a nova situação com as “ africanas”. Os associados realizavam compras conjuntas de colméias, equipamentos e insumos para a atividade. Em 1994 as atividades da ARGA passaram a exigir uma nova direção: ou continuavam o processo artesanal e individualista ou exerciam a atividade com espírito cooperativista. A partir deste fato aconteceu a desmobilização dos sócios da ARGA , com seu esvaziamento, até encerrar as suas atividades em 1996. Um grupo dissidente da associação propôs a formação de uma cooperativa juridicamente constituída o que aconteceu em 15 de outubro de 2002, com a orientação e apoio do núcleo de Desenvolvimento Sócio Econômico da Fundação Universidade Federal de Rio Grande (FURG). O objetivo de sua criação é de se criar um Polo Apícola na Metade Sul, com a finalidade de ampliar a produção apícola dentro dos critérios regulamentares e legais.

O grupo dos 22 apicultores passou a se reunir regularmente e discutir a questão do aumento da produção de mel, tecnologias de produção e qualidade do produto. Principalmente a necessidade da criação de um Entrepasto ou Casa do Mel. Para tal, visitaram vários empreendimentos similares em todo estado. No ano de 2004 estes já tinham um produtividade que variava de 10 – 40 kg de mel/colméia/ano e uma produção média de 10 000 kg. Em 2005 a produção municipal foi de 20500 kg (IBGE), em 2008 a produção atingiu 35000 Kg (IBGE). Neste mesmo ano, com a posse da nova diretoria o senhor Ari Caldas, presidente da entidade, propôs a construção de um Entrepasto de



Mel para que a cooperativa tivesse assim condições de comercializar volumes maiores de mel, atendendo as normas de fiscalização vigentes, conseqüentemente, ampliando o mercado. Esta proposta não avançou muito dentro do grupo que se retraiu da idéia de financiamento para esta finalidade.

JUSTIFICATIVA

O município de Rio Grande tem uma área territorial de 2814 km² (IBGE) e de topografia plana. Toda a sua área municipal se situa em baixa altitude com, no máximo, 10 metros acima do nível do mar, vale ressaltar que a cidade está rodeada de água. A maior parte do município é composta por campos, com vegetação rasteira e herbácea. Os campos nativos planos, normalmente limpos, são formados por inúmeras espécies de leguminosas e gramíneas sendo mais comuns os gêneros : *Desmodium trifolium* (pega-pega) , *Adesmia punctata* (babosa), *Phaseolus prostratus* (feijãozinho), *Ornithopus micranthus* (serradela nativa) , *Paspalum notatum* (grama forquilha), *Paspalum distichum* (grama forquilha), *Axonopus compressus* (grama tapete), *Stenotaphrum secundatum* (grama jardim), *Laersia bexandra* (grama boiadeira), *Bothrichloa saccharoides* (capim pluma branca). Estas áreas são exploradas para a pecuária de corte e produção de leite. Ao sul do município a pecuária se integra a produção de arroz onde são implantadas extensas áreas de pastagens de trevo branco (*trifolium repens*). Com a vinda da Votorantin Celulose e Papel para Rio Grande adquirindo áreas, arrendando outras ou mesmo fazendo parcerias com agropecuaristas dentro do programa Pousança Florestal, há um aumento significativo na implantação das áreas com florestas, plantadas em várias localidades do interior do município. Estas áreas com eucalipto apresentam um grande potencial de produção de mel. A cultura do eucalipto, com vistas à produção de celulose , dentro de um ciclo de sete anos, deverá à partir do terceiro ano, produzir flores, apresentando um potencial significativo para a produção de néctar e de pólen e, conseqüentemente, a produção de mel, sendo possível a colocação de quatro colméias por hectare com uma produção média de 20 quilos/colméia/ano (média brasileira) podendo produzir 50-60 quilos/colméia/ano, dependendo do manejo utilizado. No município o total da área plantada é de cerca de 4500 hectares de eucaliptos. Considerando-se que estas florestas serão cortadas ao fim de cada ciclo de produção, podemos estimar que em média possa ser colocada uma colméia por hectare. Com uma produção estimada de 360 toneladas de mel, a



um preço médio de 1,6 dólares o quilo, ou seja, uma renda de 576 mil dólares que poderão ser injetados no PIB do município. Atualmente a produção tem como destino o mercado municipal, regional e estadual. Alguns apicultores que tem uma maior escala de produção vendem para atacadistas à granel, com baixo valor agregado. Outro possível mercado seria a Exportação, além do mercado interno, principalmente na merenda escolar, contribuindo para a melhoria dos índices nutricionais das crianças e adolescentes como principalmente para a preparação do "consumidor do futuro", pois o brasileiro apresenta um dos menores índices de consumo de mel especialmente por fatores culturais, onde o mel é mais consumido como remédio e menos como alimento.

Associado à produção de mel, a floresta de eucaliptos apresenta ainda a possibilidade de produção de pólen uma importante fonte de proteína de alto valor biológico, não só para as abelhas, como para o consumo humano, sendo mais uma fonte de renda para o apicultor. A estes produtos acrescentam-se o própolis, a geléia real e a cera, esta última sendo necessariamente produzida a partir da exploração do mel, na ordem de 2%, ou seja, um potencial de produção estimada na ordem de 7,2 toneladas, com largo uso pela indústria de cosméticos, indústria farmacêutica, indústria de móveis e a própria indústria apícola que consome grande quantidade de cera laminada para a substituição de favos velhos no manejo das colméias, de cujo processo resulta também a produção de cera pela fusão dos favos e seu beneficiamento (AGEFLOR).

Os apicultores que praticam a apicultura racional, são ambientalistas e conservacionistas, pois os mesmos tem um olhar para a natureza como um todo, entendendo a importância deste inseto na POLINIZAÇÃO de uma infinidade de espécies vegetais, que por sua vez deixariam de existir caso a mesma não ocorresse, comprometendo assim todo ecossistema da vida em nosso planeta.

Portanto muitos apicultores no desenvolvimento de sua atividade não só preservam a mata nativa, como também, realizam ações educativas e mesmo práticas na produção e implantação de mudas dessas espécies. A produção de mel e dos demais produtos das abelhas passam então a ser uma consequência dessa interação entre o apicultor e as abelhas.

Atualmente a cooperativa conta com 27 sócios, 1600 colméias, sendo sua produção em anos com condições climáticas normais estimada em 45 Toneladas.



COMPROMISSOS EM CONTRAPARTIDA À CONCESSÃO DA ÁREA

Para a liberação dos recursos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDS é necessário que o terreno seja próprio, sendo assim, contamos com a doação, do mesmo pelo poder público municipal. Solicitamos a concessão de uso pelo prazo de 20 anos do terreno no qual será construído o Entrepasto de Mel, a Sede e o Ponto de Comercialização da Cooperativa, ficando então acordado que liberados os recursos do BNDS e por ocasião da conclusão da obra prevista no prazo máximo de 48 meses a doação definitiva do mesmo.

Será destinado pela cooperativa uma quantidade de 0,5% da produção anual do mel fiscalizado para doação das escolas do município em contrapartida a concessão do terreno ;

Realização de trabalho junto as escolas municipais em educação ambiental além de levar informações sobre a importância da atividade apícola para produção primária de alimentos;

Organização para fornecimento de mel para a merenda escolar ;

Informações sobre a importância das propriedades nutricionais do mel e outros produtos da abelha para os consumidores e a população em geral;

Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção das instalações, como também por ocasião do início das atividades do Entrepasto de Mel em que se estima num primeiro momento 5 (cinco) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos nos serviços dentro da atividade e mais 80 pessoas envolvidas nas atividade de campo.

AÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIDAS

Trabalho na Comunidade Terapeutica Vida Nova, através de cursos, acompanhamento técnico para produção de mel visando a realização de atividades ocupacionais, bem como, o consumo da produção pelos internos e a geração de renda através da venda do mel excedente;

Prestação de serviços a comunidade rio-grandense através da parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o corpo de bombeiros na retirada de enxames instalados em locais de risco á população;



Geração de empregos e impostos;

AÇÕES DESENVOLVIDAS

Elaboração do diagnóstico e planejamento, visando "nortear" todas as ações a serem desenvolvidas pela cooperativa;

Acesso ao crédito via Banco do Brasil dentro da proposta planejada no Desenvolvimento Regional Sustentável (DRS);

Criação de marca própria que se traduza em um mel inspecionado, segundo a legislação vigente, de qualidade comprovada no município de Rio Grande;

Formação e qualificação dos apicultores através de cursos;

Produção em áreas de florestamentos através de contratos com as empresas: FIBRIA e Trevo Florestal;


Produção de mel em pastagens com polinização para produção de sementes de forrageiras;

Garantia na qualidade da produção, retirando do mercado o mel fraudado.

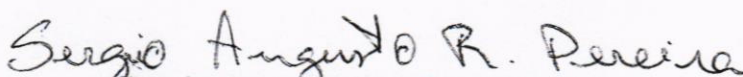
Participação em Feiras e Eventos;

PARCEIROS

Sindicato Rural; Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Agricultura; OCERGS. Banco do Brasil (DRS); ASCAR/EMATER-RS, FURG; SEBRAE; SENAR;



Claudomiro Bastos Lopes
Presidente



Sergio Augusto Reinbrecht Pereira
Vice-Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1588110

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....
Ver. Theogundo

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de dezembro de 2010

Theogundo
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1588/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL

-COOAPIS-

Fundada em 15 de outubro de 2002

CNPJ. 06.037.347/0001-95

Sede Provisória: Rua Paraíba, 512 Bairro Miguel de Castro Mor - CEP 96211640

- Rio Grande, RS -

Ofício nº 001/2009

Rio Grande, 09 de julho de 2009

Ao Exmo. Sr.
FABIO BRANCO
Prefeito Municipal
RIO GRANDE - RS

Excelentíssimo Senhor:

A Cooperativa de Apicultores do Sul, atua desde 2002, e até o presente momento por não ter sede própria atravessa dificuldades para sua ampliação e até desempenho pleno. Pois devido a esta situação não podemos construir o entreposto de mel, o qual nos daria maior liberdade e até credibilidade não só para que mais apicultores se cooperassem, mas também confiança para o consumidor final. Tendo em vista que o objetivo da cooperativa é que cada vez mais o mel riograndino esteja em um alto patamar de qualidade.

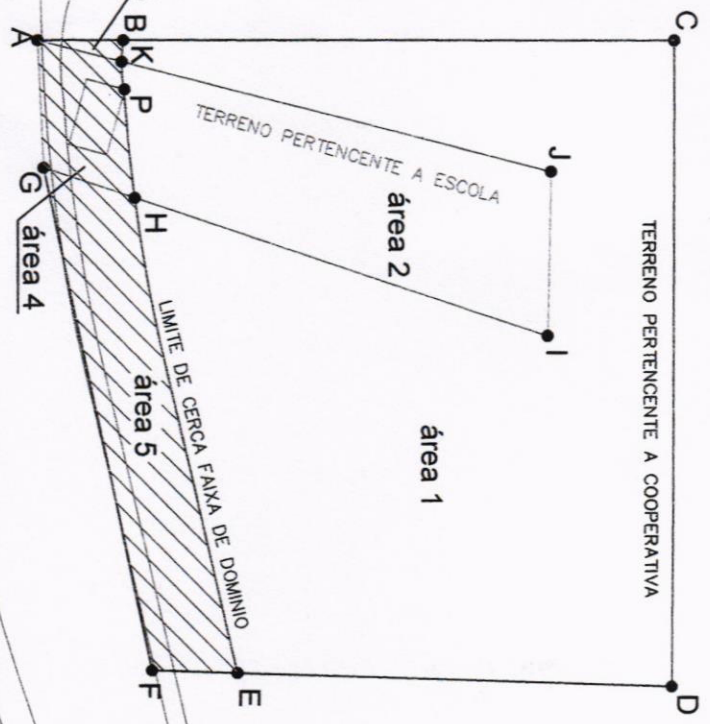
Diante desta situação vimos por meio deste solicitar a colaboração da Prefeitura Municipal em nos conceder, em caráter de comodato ou doação, uma área de 50 x 100 m ou de 100 m x 100 m, a qual será utilizada para construção da sede e do entreposto de mel.

Certos de sua atenção, ficamos no aguardo nos colocando desde já à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais, reiterando votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Claudomiro Bastos Lopes
Presidente



TRECHO	COMPRIMENTO(m)
AB	16,15
BC	103,85
CD	120,00
DE	81,88
EF	16,12
FG	96,00
GH	18,12
HI	81,88
IJ	30,00
JK	83,59
KA	16,41
AG	24,03
BK	4,05
KH	25,66
HE	90,75

ÁREA	m ²
1	9108,04
2	2183,94
3	32,47
4	396,95
5	1406,89

Áreas	Situação
1,2	Remanescentes
3,4,5	Desapropriação

Localização Ponto P
 Coordenadas UTM: E 0390034
 N 6447,578
 Datum: SAD69
 GPS ETREX VISTA HCX

PELOTAS/CASSINO ←

Carta Consulta DRS

a) Proponente		
1.1. Nome Cooperativa de Apicultores do Sul - COAPISUL	1.2. CNPJ 06.037.347/0001-95	
1.3. Endereço, telefone e e-mail Rua D, 72, Bairro Trevo - RIO GRANDE -RS Fone: (53)32308797 CEP: 96200-200 cooapis@yahoo.com.br	1.4. Cidade Rio Grande	1.5. UF RS
1.6. Dirigentes		
1.6.1. Nome	1.6.2. Cargo	1.6.3. CPF
CLAUDOMIRO BASTOS LOPES	PRESIDENTE	37986821000
SERGIO AUGUSTO REINBRECHT PEREIRA	VICE-PRESIDENTE	48030988087
MARCO AURÉLIO CORREA ANSELMI	1º TESOUREIRO	58392866053
ARI BRASIL CALDAS	2º TESOUREIRO	25226584091
MURILO DE BEM CHAVES	1º SECRETÁRIO	05490898020
MARCELO ZANOTTA DE SOUZA	2º SECRETÁRIO	42871174091
1.7. Responsável pela elaboração da Carta Consulta DRS Edson Reis do Nascimento Zootecnista	1.8. Telefone e e-mail (53) 84279653 ereisn@hotmail.com	
1.9. Responsável pelo Projeto ASCAR EMATER-RS Edson Reis do Nascimento	1.10. Telefone e e-mail (53) 32322604 emriognd@emater.tche.br (53) 84279653 ereisn@hotmail.com	
1.11. Número de Cooperados 26		
1.12. Histórico A atividade apícola no município de Rio Grande teve início na década de 30, com os apicultores Suzano Novo e Kurt Enke, este último com a introdução de rainhas importadas da Alemanha. Destacando-se também Francisco Ferrari da Rosa (1940); José Moita Valentin (1950); Luiz Alberto Dias (1960), até então a atividade era exercida de forma individual. Em 1984 foi fundada a ARGA (Associação Riograndina de Apicultores) a mesma surgiu quando os apicultores tradicionais sofriam as conseqüências da disseminação das abelhas <i>Apis Adansonii</i> (abelhas africanas). Essa associação buscou fórmulas para a adaptação da antiga apicultura com <i>Apis mellifera</i> (abelhas européias) para a nova situação com as "africanas". Os associados realizavam compras conjuntas de colméias, equipamentos e insumos para a atividade. Em 1994, as atividades da ARGA passaram a exigir uma nova direção: ou continuavam o processo artesanal e individualista ou exerciam a atividade com espírito cooperativista. A partir deste fato aconteceu a desmobilização dos sócios da ARGA, com seu esvaziamento, até encerrar as suas atividades em 1996. Um grupo dissidente da associação propôs a formação de uma cooperativa juridicamente constituída o que aconteceu em 15 de outubro de 2002, com a orientação e apoio do núcleo de Desenvolvimento Sócio Econômico da Fundação Universidade Federal de Rio Grande (FURG). Esta Cooperativa tem a finalidade de estimular a pratica da Apicultura profissional reunindo os apicultores do município de Rio Grande e da sua área de		

abrangência. Com o objetivo de ampliar a produção apícola dessa região, bem como, prestar serviços diretamente aos apicultores associados. Produzir em quantidade e qualidade usando tecnologias ecologicamente corretas.

O objetivo da Cooperativa é de se criar um Pólo Apícola na Metade Sul, com a finalidade de ampliar a produção de mel e outros produtos da abelha na micro-região sul, dentro dos critérios regulamentares e legais.

Os cooperados passaram a se reunir regularmente e discutir a questão do aumento da produção de mel, tecnologias de produção e qualidade do produto. Principalmente a necessidade da criação de um Entrepasto ou Casa do Mel. Para tal, visitaram vários empreendimentos similares em todo estado. No ano de 2004 estes já tinham uma produtividade que variava de 10 – 40 kg de mel/colméia/ano e uma produção média de 10.000 kg anuais. Em 2005 a produção municipal foi de 20.500 kg (IBGE), em 2008 a produção atingiu 35.000 Kg (IBGE).

Neste mesmo ano, com a posse da nova diretoria a mesma propôs a construção de um Entrepasto de Mel para que a cooperativa tivesse assim condições de comercializar volumes maiores, atendendo as normas de fiscalização vigentes, conseqüentemente, ampliando o mercado. Varias entidades tem apoiado essa iniciativa tais como o SEBRAE, SENAR, Prefeitura Municipal, ASCAR/EMATER-RS e por ultimo o Banco do Brasil através do programa Desenvolvimento Regional Sustentável – DRS.

A mesma tem realizado ações tais como: Elaboração de Planejamento e Planos Anuais de Trabalho; Realização de cursos Básicos para novos Apicultores e Avançado para o contínuo aperfeiçoamento dos apicultores com mais experiência; Participação de Feiras e Eventos; Participação de Workshop e Congressos; Implantação de pontos de venda; Organização da produção e para novos mercados; Para tal: Implantação de um Entrepasto de Mel, inicialmente com Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e reformulação do rótulo visando atender as normas vigentes da: ANVISA, INMETRO e Vigilância Sanitária.

A cooperativa em 2009 desenvolveu com a assessoria do SEBRAE e EMATER o rótulo próprio, visando atender as normas vigentes tanto ao Serviço de Inspeção Municipal –SIM quanto ao Serviço de Inspeção Federal – SIF. Ainda em 2009 a cooperativa através da parceria com o poder público municipal que cedeu uma pequena área dentro do espaço onde se localiza a Feira do Produtor Rural, na Praia do Cassino, inaugurou um ponto de venda denominado “QUIOSQUE DO MEL” em que a cooperativa comercializa e divulga os produtos dos apicultores.

Ainda neste mesmo ano a cooperativa contratou os serviços do Entrepasto de Mel com fiscalização do SIM da Empresa AFAL sediada também em Rio Grande, a mesma micro-empresa deixou de prestar este serviço de beneficiamento do mel em fins de 2009. Houveram também tratativas para a terceirização destes serviços por outros entrepostos porém devido aos custos do frete esta ação não foi viável economicamente.

Em 2010 o poder público municipal em apoio à atividade, doou um terreno junto a BR 471 no Trevo de acesso a Praia do Cassino, para construção de um Entrepasto de Mel e outros produtos da abelha além de uma sala para Beneficiamento de Cera e mais um ponto de comercialização. Destaca-se ainda, no ano de 2010, o trabalho realizado junto a Secretaria Municipal de Educação quanto à importância do consumo do mel na nutrição dos escolares através da inclusão do mel na merenda escolar. Participa também no processo de construção de uma rede de cooperativas de mel.

1.13. Diagnóstico

Os insumos são adquiridos na grande maioria de forma individual, porém em determinados momentos acontecem compras de forma coletiva, cito: colméias, bombonas, potes e rótulos. Existem ações envolvendo a confecção artesanal de insumos, tais como: purificação, laminação e estampagem da cera de forma coletiva ou na troca de serviços. A cooperativa prospecta áreas com potencial apícola e coordena o uso das mesmas na implantação dos apiários, junto com seus cooperados.. Um dos problemas enfrentados pela Coapisul é não poder oferecer aos seus cooperados o serviço de beneficiamento do mel, que atualmente

é feito na grande maioria pelos sócios sendo realizado de forma em conjunto, em um local improvisado, sem registro no órgão de inspeção sanitária e ambiental. O mel é centrifugado, filtrado, decantado, envasado e rotulado, de forma fracionada, em potes apropriados, conforme a solicitação do mercado. Cabe ressaltar que como a cooperativa ainda não tem o rótulo registrado com inspeção, cada sócio tem usado o seu rótulo próprio. A comercialização é feita de forma individual.

Atualmente, a produtividade média por colméia varia de 30 a 50 kg/cx/ano. Os sócios da cooperativa na maioria (80%) não tem áreas de terras próprias, trabalham em áreas arrendadas citamos o contrato da FIBRIA e na Trevo Florestal onde a maior produção tem sido no outono.

O custo de produção é amenizado através da troca de serviços entre os apicultores. No período da safra existe a contratação de funcionários temporários por dia para trabalhar no manejo de campo das coolmeias (revisões, alimentação, trocas de cera, etc).

A Coopiasul tem organizado a venda do mel no atacado e no mercado local de seus cooperados, contudo o comércio informal existe devido a falta de local adequado que atenda aos aspectos legais vigentes.

1.14. Forma de atuação da cooperativa

A Cooperativa a partir do DRS tem norteado suas ações através do Plano de Trabalho desenvolvido com base em seu diagnóstico. Para tal, atualmente o foco principal é a organização dos apicultores para produção nas áreas de florestas (FIBRIA e Trevo Florestal), e nas áreas de pastagens de trevo e cornichão, produzidos nas granjas de produção de arroz.

Para tanto tem promovido a capacitação/profissionalização através de cursos e treinamentos, visando o uso de tecnologias que aumentem a produtividade e conseqüentemente a produção. Outra atividade incentivada é a promoção de adesão de novos sócios.

A atual diretoria tem sido uma articuladora junto aos parceiros, viabilizando várias ações planejadas, como o acesso ao crédito para aquisição de equipamentos e insumos apícolas "padronizados" obtendo assim um aumento da capacidade produtiva dos sócios.

No Estatuto da Cooperativa prevê as seguintes atividades:

- a) Estimular o vínculo associativo, visando o intercâmbio tecnológico, trocas de experiências, cursos de aperfeiçoamento, obtendo assim um aumento da produtividade e qualidade dos produtos;
- b) Instalar e manter um Entrepasto de Mel e Cera, para beneficiamento dos produtos apícolas, em todos os níveis de processamento, desde a seleção, teste de qualidade, envasamento e armazenamento até a sua comercialização;
- c) Criação de Casas do Mel e ou outras estruturas operacionais cujos apiários tenham difícil acesso ou estejam distantes da sede de Rio Grande, citamos o exemplo de apicultores sócios da cooperativa que produzem no município de São José do Norte;
- d) Estabelecer os critérios de comercialização dos produtos apícolas para os mercados internos e externos, criando condições alternativas para divulgar os produtos dos associados e o seu consumo pela população;
- e) Interceder junto aos órgãos de competência no sentido de coibir a comercialização de produtos apícolas não oriundos de processos regulamentados por Lei ou Instruções normativas e ainda não licenciados pelos órgãos oficiais competentes;

1.15. Caracterização dos cooperados

Os associados da cooperativa na sua grande maioria apresentam grande experiência, pois estão desenvolvendo a atividade a mais de 20 anos. O número de colméias por sócios varia de 30 a 200. Em sua grande maioria o modelo padrão é Langstroth "tipo americanas". Apesar da experiência na atividade existem aspectos tecnológicos a melhorar, que irá se refletir diretamente no aumento da eficiência produtiva.

A renda média dos cooperados, conforme apurado pelo diagnóstico do DPN - DRS Apicultura, 30% dos apicultores recebem de 1 à 2 salários mínimos, 20% recebem de 2 à 3 salários mínimos, 40% recebem de 3 à 5 salários mínimos, 10% acima de 5 salários mínimos. A cooperativa tem atualmente 66% dos sócios enquadrados como agricultores familiares. O grau de instrução dos sócios está assim distribuídos: 7% não são alfabetizados, 52% tem o primeiro grau, 26% tem segundo grau e 15% apresentam nível superior.

b) Projeto				
c) Atividade Produtivas Cadeia Produtiva da Apicultura			d) Localização Rio Grande – RS	
e) Número de Beneficiados(Diretos)/Municípios Beneficiados: Atualmente o total é de 26 cooperados, sendo 24 em Rio Grande, 02 em São José do Norte, , conforme dados da COOAPIS, ano 2010. Além dos apicultores da Coopis, o município de Rio Grande possui mais 77 produtores de mel, conforme dados da IVZ – Rio Grande-RS, que poderam ser beneficiados pelo Entrepasto de mel.				
f) Objetivo Geral Construção de um Entrepasto compreendendo também Casa do Mel , sala de laminação de cera e loja para comercialização dos produtos.				
g) Objetivos Específicos				
Nº	Ação	Indicador	Meta	Prazo
01	Aumento	da produtividade e produção através da capacitação dos apicultores	70 T/ano	12 meses
02	Criação	do serviço de beneficiamento de mel	70T/ano	24 meses
03	Ampliação	da comercialização dos produtos apícolas	70 T/ano	12 meses

h) Ações Planejadas
Objetivo Específico 1 Aumento da produtividade e produção, através da

capacitação dos apicultores para 70 t/ano em 12 meses	
Ação 1	Realizar cursos básicos em apicultura
Ação 2	Realizar cursos avançados em apicultura
Ação 3	Realizar cursos de produção de rainhas
Ação 4	Realizar cursos de produção de pólen e própolis
Objetivo Específico 2 Criação do serviço de beneficiamento de mel para 70 T/ano em 24 meses	
Ação 1	Construir pavilhão de 250 m ² para ser a casa do mel segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes
Ação 2	Adquirir equipamentos para o beneficiamento do mel
Ação 3	Realizar curso de Boas Práticas na extração de mel e demais produtos da abelha
Ação 4	Registrar no CRI as construções a serem realizadas
Objetivo Específico 3 Ampliação da comercialização dos produtos apícolas para 70 T/ano em 12 meses	
Ação 1	Construir pavilhão 250 m ² para ser o entreposto de mel e sede da cooperativa
Ação 2	Adquirir mobiliário de escritório
Ação 3	Realizar estudo mercadológico para desenvolver estratégias de venda, apresentação dos produtos (embalagem e rótulo) e criação de um plano de marketing
Ação 4	Realizar a capacitação em gestão de negócios e financeira
Ação 5	Elaborar e acompanhar projeto para acesso aos recursos do Fundo Social

Recursos necessários para execução do projeto (R\$)			
Itens Passíveis de Apoio	Recursos Totais	Apoio BNDES	Contrapartida
1. Construção de Obras Civas	186.000,00	186.000,00	
2. Máquinas e Equipamentos	160.000,00	160.000,00	
3. Móveis e Utensílios	10.000,00	10.000,00	
4. Treinamento e Capacitação	10.000,00		10.000,00
5. Assessoria em Administração	20.000,00		20.000,00
6. Assessoria em Marketing	10.000,00		10.000,00
7. Serviços Técnicos Especializados	10.000,00	5.000,00	5.000,00
8. Despesas relativas a serviços de cartório e demais itens	5.000,00	5.000,00	
9. Capital de Giro associado ao investimento	45.000,00		45.000,00
Totais	456.000,00	366.000,00	90.000,00

j) Contrapartida	
Origem	Valor R\$
Capital de Giro integralização de cotas dos cooperados	45.000,00
Serviços técnicos de elaboração de projetos	5.000,00
Cursos treinamentos (SENAR/EMATER-RS)	50.000,00

K) Mercado a atingir

O consumo per capita de mel no Brasil é de 60 gramas por ano, já no Rio Grande do Sul o consumo médio é de 200 gramas por ano, o que é muito pequeno comparando-se ao consumo médio em outros países europeus que é 1,5 kg. Segundo o IBGE em 2009 a estimativa da população no município de Rio Grande é de 196.337 habitantes, a proximidade de outras cidades pólo tais como Pelotas com cerca de 345.181 habitantes e um grande número de pontos de venda, aumenta muito o potencial de consumo.

O mel é um produto muito pouco trabalhado em termos de marketing, com grande espaço para esta ação, demonstrando a sua importância nutricional como um alimento natural e energético, fonte de vitaminas e minerais.

A rede municipal e estadual de ensino no município apresenta grande potencial para ser trabalhado como consumidores no mercado institucional através da merenda escolar.

O mel é um produto que faz parte da cesta básica de alimentos e ainda nesta parcela de mercado temos o Programa do Governo Federal para Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar, através da CONAB, para doação simultânea a famílias em situação de fragilidade social. Outra oportunidade no mercado institucional são as instituições do governo federal e estadual existentes em nosso município tais como os quartéis do exército, da marinha e brigada militar. Outra oportunidade é a procura de produtos naturais a qual cresce 30% ao ano existem oportunidades de comércio em lojas de produtos naturais e redes locais de supermercado.

Os apicultores com um volume maior de produção têm comercializado seu produto parte no atacado e parte no mercado local, embalado de forma fracionada agregando maior valor ao produto, porém na informalidade, pois ainda não existe entreposto de mel legalizado com fiscalização sanitária.

Este fato restringe a comercialização em mercados maiores não certifica a qualidade e favorece uma competição desleal com mel de baixa qualidade ou mesmo fraudados.

l) Benefícios esperados

Nº	Econômicos	Socioculturais	Ambientais
1	Aumento da renda dos apicultores envolvidos direta e indiretamente no projeto em até 50%	Aprimoramento em novas tecnologias levando ao crescimento profissional	A polinização de espécies vegetais nativas além das de importância econômica

2	Agregação de valor aos produtos: Mel – 40% Cera – 30%	Regularização da atividade saindo da informalidade	Aumento de eficiência no beneficiamento e processo de extração com redução de resíduos sólidos e líquidos
3	Redução de custos	Atividades em educação alimentar com crianças, mulheres e idosos	Recomposição de flora nativa através do plantio de mudas
4	Geração de trabalho diretos e indiretos	Integração em ações com recuperação dependentes químicos	Educação ambiental com crianças e escolares
5	Ampliação de Mercado	Valorização do mel como alimento e novas receitas	Atividade com baixo potencial poluidor
6	Polinização	Valorização do trabalho coletivo	Possibilidade de produção integrada a outras culturas

m) Estimativa de geração de postos de trabalho

Diretos	Indiretos	Totais
5	15	20

n) Estimativa de entrada de novos cooperados

Ano 1	Ano 2	Ano 3
30	35	40

o) Informações Complementares		
p) Articulação com Parceiros		
Parceiro	Apoio	Finalidade
ASCAR/EMATER-RS	Extensão e assistência Técnica, assessorar a elaboração do projeto	Levar tecnologias e, acompanhar a implantação do projeto
PREFEITURA MUNICIPAL	Doação da área apoio no desenvolvimento do projeto	Construção das instalações
BANCO DO BRASIL	Assessoria	Elaboração do projeto DRS; Organização da cadeia produtiva; Aporte de recursos financeiros
SENAR-RS	Cursos	Profissionalização dos apicultores
SINDICATO RURAL	Infra estrutura	Desenvolvimento dos cursos; Espaço para divulgação e comercialização
OCERGS	Assessoria	Legalização da Cooperativa
SEBRAE	Assessoria	Organização da Cooperativa
FURG	Assessoria	Constituição da Cooperativa

q) Documentação mínima necessária
r) Título Comprobatório da situação de domínio do imóvel () Próprio (X) Doação () Comodato () Outro:
s) Licença Ambiental () Sim (X) Não
t) Documentos da entidade (X) Estatuto () Contrato Social () Ato da eleição da atual administração

Declaro estar ciente de que a aprovação desta Carta Consulta DRS não implicará, necessariamente, na aplicação do projeto.

Rio Grande, 19 de outubro de 2010

Presidente

1.4.333

MATRÍCULA



RIO GRANDE 22 de outubro

de 19 80

FLS.

1

MATRÍCULA

14.333

Imóvel: Um terreno sem benfeitorias, constituído de parte do quarteirão oitenta e quatro (84) do Parque Residencial Jardim do Sol, na -
Vieira, zona urbana desta cidade, medindo ao sul, lado par, a partir
de um ponto de encontro com a Avenida um (1) com a RS734, na direção
L-O, pela face da Avenida um (1) cento e vinte metros (120,00m) daí
a oeste, na direção S-N, onde confronta com o quarteirão nº tres -
(3) cento e vinte metros (120,00m) daí ao norte, na direção O-L, onde
confronta com o quarteirão nº setenta e seis (76) noventa e oito me-
tros (98,00m), daí a leste, na direção N-S, pela face da RS 734, no-
venta e seis metros (96,00m) daí a nordeste na direção SE-NO, onde
confronta com terreno do Grupo Escolar Rotary Club, cem metros (100,
00m) daí a noroeste, na direção NE-SE, onde confronta com terreno do
Grupo Escolar Rotary Club, trinta metros (30,00m) daí a sudoeste, na
direção NE-SE, onde confronta com terreno do Grupo Escolar Rotary -
Club, cem metros (100,00m) até encontrar o ponto de partida onde -
fecha o perímetro.

Proprietário: Sociedade Anônima Imobiliária Real, com sede na cidade
de Pelotas, CGCMF nº 92.213.552/0001-04.

Registro anterior: matrícula 9.686 livro 2.

Oficial. *Antonio Genes*

R. 1/14.333 em 22 de outubro de 1980.

Titulo: Doação

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Sociedade Anônima Imobiliária Real, supra qualifi-
cada.

Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CGCMF nº 88.981.69
1/0001-00.


Forma do titulo: Escritura de doação lavrada em 4 de agosto de -
1980, nas notas do 2 Tab. desta cidade.

continua no verso

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.037.347/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	
CEP 96.211-640	BAIRRO/DISTRITO MIGUEL DE CASTRO MOR	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 6/23/2008 às 12:42:57 PM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparado por
RFB - Receita Federal do Brasil

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL
COOAPIS
CNPJ nº. 06.037.347.001.95
NIRE 4340008840-7

Ata de Assembléia Geral Ordinária
24 de março de 2008

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e oito (2008), na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do município do Rio Grande, localizada na rua General Vitorino número quatrocentos e quarenta e um (441), realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Cooperativa de Apicultores do Sul – COOAPIS, em cumprimento ao que dispõe o Capítulo IX do Estatuto em seus artigos 30, 31 e 33. O presidente em exercício da COOAPIS, Ari Brasil Caldas determinou a abertura da Assembléia Geral Ordinária em Primeira Chamada, as dezoito (18) horas, após consultar o 1º Secretário em exercício da COOAPIS, Murilo de Bem Chaves, quanto ao número de assinaturas de associados no Livro de Presenças das Assembléias Gerais, no qual foi constatada a presença de 18 (dezoito) associados da COOAPIS, portanto com quorum suficiente para deliberar sobre a pauta do edital conforme o estatuto.. O presidente iniciou os trabalhos solicitando ao Primeiro Secretário em exercício que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado na página trinta (30) do jornal Diário Popular do dia quatorze (14) de março do corrente ano, cujo teor é o seguinte: COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL-COOAPIS Fundada em 15 de outubro de 2002 CNPJ 06.037.347.0001.95; EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA; O Presidente da Cooperativa de Apicultores do Sul, amparado pelos Artigos 31º e 32º do Capítulo VIII e 33º do Capítulo IX do Estatuto Social, convoca todos os associados para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 24 de março de 2008, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Rua General Vitorino 441, em primeira chamada as 18 horas com dois terços dos associados ou, em não havendo quorum, em segunda chamada as 19 horas com 50% mais um dos associados ou ainda, persistindo a ausência de quorum, em terceira e última chamada as 20 horas, com presença mínima de dez associados não componentes da diretoria, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Prestação das contas do exercício de 2007 e deliberação sobre o parecer do Conselho Fiscal. 2. Avaliação das atividades administrativas, financeiras e operacionais da COOAPIS do exercício de 2007. 3. Discussão e deliberação sobre o plano de metas da COOAPIS para o exercício de 2008. 4. Eleição de nova diretoria para o Exercício de 2008. 5. Eleição do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética da COOAPIS, conforme Artigo 33º, Alínea III do Capítulo IX do Estatuto: 5. Assuntos Gerais de interesse da COOAPIS. Rio Grande, 13 de março de 2008. Assinou o edital Ari Brasil Caldas, Presidente em exercício. Lida a Ordem do Dia o presidente passou a conduzir a discussão a partir do primeiro item, referente à prestação de contas do Exercício solicitando ao Tesoureiro, colocou em discussão o primeiro ponto da pauta, que trata da prestação de contas do exercício de 2007 e deliberação sobre o Parecer do Conselho Fiscal. O tesoureiro Carlos Eduardo Daniel em exercício repetiu as mesmas explicações da última Assembléia Geral de 28/01/2008, que a contabilidade da COOAPIS constitui-se estritamente das cotas partes depositadas em conta corrente no SICREDI, dos rendimentos referentes às aplicações financeiras e dos rateios realizados para cobrir despesas diversas. Lembrou que essa contabilidade é a única que pode ser apresentada por que a COOAPIS ainda não movimentou qualquer produção dos associados. O associado Carlos Daniel declarou que encerrou a contabilidade até 31 de dezembro de 2006 e que durante o ano de 2007 não houve movimentação contábil sendo que somente a conta corrente no SICREDI apresentou movimento financeiro em consequência do investimento realizado. Declarou também que há um lapso na contabilidade da contadora relativo a cota-parte da COOAPIS no SICREDI que foi omitida no relatório e que deverá ser corrigida pelo novo contador. Após apresentação dos números correspondentes o presidente antecipou a discussão sobre a substituição da contadora por motivo de doença, por um outro profissional que será submetido à aprovação do plenário em Assuntos Gerais. Em seqüência o presidente determinou que fosse feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal que contém o seguinte teor: "Os membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Apicultores do Sul – COOAPIS, abaixo firmados, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Relatório de Administração e o Balanço Geral Patrimonial e Contábil, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e, diante dos esclarecimentos prestados pela Diretoria e dos documentos contábeis apresentados, julgaram corretas as suas conclusões. Os membros do Conselho Fiscal autorizam a Diretoria da COOAPIS a encaminhar este parecer à Assembléia Geral Ordinária, levando a recomendação para que os Relatórios examinados e aprovados sejam deliberados favoravelmente. Ressalvam ainda que não foram apresentados documentos contábeis realizados em 2007 mas somente um relatório incluindo os números do encerramento em 31 de dezembro 2006 e mais os documentos relativos ao movimento financeiro da conta corrente no Banco SICREDI e a observação que deva ser corrigido no relatório o lançamento do valor da cota-parte da COOAPIS no SICREDI. Rio Grande, 08 de fevereiro de 2008." Assinam o parecer Marisa Fernanda Borges, Paulo Henrique Dutra Dias e o Suplente Jaime Goularte Borges. O tesoureiro Carlos Daniel ao apresentar as contas de dezembro de 2006 declarou sua renúncia à tesouraria por razões pessoais. A seguir o Presidente colocou em discussão

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

[Vertical handwritten notes and signatures along the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Alto

o Parecer do Conselho Fiscal, concluída pela aprovação unânime da Assembléia Geral. A discussão do segundo ponto da Ordem do Dia, sobre a Avaliação das Atividades Operacionais e Financeiras da COOAPIS durante o exercício de 2007. O plenário, da mesma forma que na Assembléia anterior, admitiu que a não implementação das condições de operacionalidade da cooperativa ocorreu por falta de recursos financeiros. Foi constatado que alguns associados não conseguiram recursos para saldar as parcelas correspondentes a suas cotas partes e também as cotas de rateio necessárias para as despesas administrativas da COOAPIS. Foram lembradas as tentativas de implantação das instalações do Entrepasto de Mel e Cera, como o projeto apresentado ao Programa Fome Zero da Petrobrás que foi rejeitado, e alguns locais que foram cogitados e que não foram passíveis de efetivação por razões específicas de cada local. Foi observado também que os associados não se encontram em condições de sustentar os encargos de um financiamento diante da situação contábil da cooperativa. Em 2005 foi sugerido um Plano de Metas da COOAPIS para os próximos exercícios. Foram discutidas várias sugestões para implantação do Entrepasto de Mel e Cera da COOAPIS, tendo sido aprovadas as seguintes propostas: 1. Criação de uma comissão de associados para buscar negociação com a Prefeitura Municipal do Rio Grande em relação a ocupação de um espaço na Entrepasto de Leite da rua 1º de Maio que está parcialmente desativado; 2. Criação de uma comissão para traçar as normas de implantação de um Banco de Mel e Cera, com a reserva da produção artesanal dos associados, durante o tempo necessário para aquisição dos recursos para implementação do Entrepasto de Mel e Cera; 3. Criação de uma comissão para participar de projeto de Extensão da FURG, conforme oferecimento do professor Márcio Bauer **sem que nenhuma iniciativa tenha sido efetivada**. Finalmente, em 2007 surgiu a possibilidade de firmar contrato com o Entrepasto de Mel do Bolaxa da empresa Apicultura Artesanal Familiar Limitada. Com a participação do SEBRAE, que ofereceu consultorias jurídicas, econômico/financeiras e de tecnologia de práticas apícolas e ainda o apoio institucional da EMATER, foi possível estabelecer condições para que a partir do mês de abril do corrente ano a COOAPIS comece a beneficiar o mel dos associados com inspeção municipal SIM ou SIF. Estão sendo ultimados os detalhes finais tanto para o entreposto: alvará da prefeitura, licença da Secretaria Municipal de Saúde, registro na Secretaria da Fazenda e notas fiscais, quanto para a COOAPIS: rótulo aprovado pelo SIM ou pelo SIF, cadastro dos apicultores e documento de autorizações para operar diretamente com os apicultores e para eventuais retenções de produto. O presidente colocou em votação o relatório sendo aprovado sem ressalvas. Concluído o segundo ponto da ordem do dia passou-se a discutir o terceiro e o quarto ponto sobre o plano de metas para a COOAPIS. Foram apresentadas algumas que por sugestão do presidente, e aceitas pelo plenário, seriam discutidas em assuntos gerais. Concluído o terceiro ponto da pauta o Presidente solicitou um intervalo de quinze minutos para apresentação de chapas para formação de chapas para eleição de nova diretoria para o exercício de 2008, para cumprimento do **quarto item da pauta**. O presidente alertou que tendo sido extinta em Assembléia Geral Extraordinária a eleição da Comissão de Ética, que as chapas deveriam ser formadas somente para Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º Secretários e Conselho Fiscal. Após o tempo destinado foi apresentada Chapa Única, que submetida a votação foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes, tendo sido eleitos para Diretoria Administrativa os seguintes associados: Presidente, CLAUDOMIRO BASTOS LOPES, brasileiro, separado, CPF 379868210-00, RG 1024456244, residente na rua D, casa 2 no bairro Trevo em Rio Grande; Vice presidente, SÉRGIO AUGUSTO REINBRECHT PEREIRA, brasileiro, solteiro, 480309880-87, RG 6030058322, residente na rua General Vitorino 589 em Rio Grande; 1º Tesoureiro, MARCO AURÉLIO CORREAANSEMI, brasileiro, casado, CPF 583928660-53, RG 1069114823, residente na rua Doutor nascimento 288/04 em Rio Grande; 2º Tesoureiro, ARI BRASIL CALDAS, brasileiro, casado, CPF 252265840-91, RG 1001549573, residente na rua Visconde do Rio Grande 119 em Rio Grande; 1º Secretário, MURILO DE BEM CHAVES, brasileiro, casado, CPF 054908980-20, RG 5020597571, residente na rua Paraíba 512 em Rio Grande; 2º Secretário, MARCELO ZANOTTA DE SOUZA, brasileiro, casado, CPF 428711740-91, RG 6032385285, residente na RS 734, km 05, Senandes em Rio Grande; Encerrada a eleição para a Diretoria, da mesma forma o presidente concedeu o intervalo de quinze minutos para apresentação de chapa para eleição do Conselho Fiscal. Foi apresentada Chapa Única que submetida a deliberação do plenário recebeu aprovação por unanimidade. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como Titulares – JOÃO DE MORAES, brasileiro, casado, CPF 118068690-04, RG4026996671, residente na rua Capitão Lemos Frias 109, bairro Lar Gaúcho em Rio Grande; JADER RODRIGUES PROTAS, brasileiro, solteiro, CPF 588588550-15, residente na rua Mariá Santos Porto 50 em São José do Norte e JOVEZENAI RODRIGUES, casado, CPF 146383200-15, RG 1027457141, residente na Avenida Cidade de Pelotas 718 em Rio Grande; Foram eleitos como Suplentes, – LAURI AVILA CALDAS, solteiro, CPF 819431300-78, RG 6654410-MB/RS, residente na rua Visconde do Rio Grande 119 em Rio Grande; MARISA FERNANDA DA SILVA BORGES, divorciada, CPF 528518000, RG 4044467399, residente na rua D casa 72 bairro Trevo em Rio Grande; JOÃO ENIR DE MORAES, brasileiro, casado, CPF 588854040-49, RG 1003209663, residente na rua Panamá 626 – bairro América em Rio Grande; Após encerramento do quinto item da pauta o presidente solicitou a apresentação de propostas para assuntos gerais, conforme o sexto e último ponto da Ordem do Dia. Foram apresentadas as seguintes propostas para discussão em Assuntos Gerais: 1. Que no regimento Interno seja inserida uma cláusula que exija dos associados inadimplentes a regularização dos débitos para terem seus produtos beneficiados no Entrepasto do Bolaxa; 2. Que seja firmado um convênio com o Corpo

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like 'Bastos Lopes', 'Sergio Augusto', 'Marco Aurélio', 'Ari Brasil', 'Muriilo de Bem', 'Marcelo Zanotta', 'João de Moraes', 'Jader Rodrigues', 'Jovezenai', 'Lauri Avila', 'Marisa Fernanda', 'João Enir', and 'João Bolaxa']

[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like 'João Bolaxa', 'Ari Brasil', 'Muriilo de Bem', 'Marcelo Zanotta', 'João de Moraes', 'Jader Rodrigues', 'Jovezenai', 'Lauri Avila', 'Marisa Fernanda', 'João Enir', and 'João Bolaxa']

1

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL

COOAPIS

Capítulo I

Constituição, Denominação, Sede, Foro, Abrangência, Duração e Período Social.

Artigo 1º. Este Estatuto tem como base a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, tratando-se, portanto, de um contrato entre pessoas que exercem uma mesma atividade econômica, com o objetivo de estabelecer uma Cooperativa Apicultores com objetivo de Prestação de Serviços aos seus associados visando seu proveito comum, sem objetivo de lucro;

Artigo 2º. A Cooperativa será denominada Cooperativa de Apicultores do Sul, reconhecida pela sigla **COOAPIS**.

Artigo 3º. A **COOAPIS** terá como sede o município do Rio Grande.

Artigo 4º. O Foro da **COOAPIS** será a Comarca do Rio Grande.

Artigo 5º. A área de ação da **COOAPIS** será em todo o território nacional, porém, a abrangência da Cooperativa para admissão de sócios, será a área compreendida no interior de um setor circular de raio igual a 240 Km, com eixo na cidade do Rio Grande, cuja linha imaginária em arco, da esquerda para a direita do mapa do Estado do Rio Grande do Sul, terá origem desde a fronteira com o Uruguai nas proximidades de Aceguá, passando pelo centro das cidades de Bagé, e Mariana Pimentel. Na área de abrangência da **COOAPIS**, dentro dessa figura geométrica, além dos municípios de Bagé e Mariana Pimentel, estarão incluídas partes ao sul dos municípios de Lavras do Sul, Caçapava do Sul, Encruzilhada do Sul, Pantano Grande e Mostardas, e ainda os territórios dos municípios de Candiota, Santana da Boa Vista, Dom Feliciano, Camaquã, Tapes, Cristal, Piratiní, Pinheiro Machado, Canguçu, São Lourenço, Morro Redondo, Pedro Osório, Capão do Leão, Arroio Grande, Pedras Altas, Jaguarão, Herval, Pelotas, Bujurú, São José do Norte, Santa Vitória do Palmar, Chuí, Hulha Negra, Turuçu, Tavares e localidades que se emanciparam recentemente, ou que estejam em processo de emancipação ou ainda que se emanciparem futuramente.

Artigo 6º. O período de duração da **COOAPIS** será por tempo indeterminado;

Artigo 7º. O exercício social da **COOAPIS** coincidirá com o ano civil, isto é, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, sendo que o Balanço Geral do período deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal na segunda quinzena do mês de janeiro do ano subsequente e à Assembléia Geral Ordinária até o final de março.

Capítulo II

Finalidade da COOAPIS

Artigo 8º. A **COOAPIS** tem como finalidade estimular a prática da apicultura, artesanal ou profissional, reunindo os apicultores do Município de Rio Grande e da área de abrangência da Cooperativa, com o objetivo de ampliar a produção apícola dessa região, bem como prestar serviços diretamente aos apicultores associados na seguinte ordem:

- I - Estabelecer vínculo associativo, visando intercâmbio tecnológico com entidades apícolas nacionais e internacionais, repassando as informações auferidas aos associados, através de boletins informativos ou cursos de aperfeiçoamento objetivando a atualização das técnicas apícolas para melhor produtividade e aumento da qualidade dos produtos;
- II - Instalar e manter um Entreposto de Mel e Cera para beneficiamento dos produtos apícolas, em todos os níveis de processamento, desde a seleção, testes de qualidade, envasamento e armazenagem até a sua comercialização;

Joli Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

III - Estimular a criação de Casas do Mel e outras estruturas operacionais, para os associados que possuem apiários localizados em distâncias superiores a cem quilômetros (100 Km) ou, ainda, em locais considerados de difícil acesso, atuando da seguinte forma:

- a) Intermediando, com os órgãos públicos, a possibilidade de implantação da Casa do Mel, ou estruturas similares, para uso próprio dos associados;
- b) Buscando convênios com empresas no sentido da redução dos custos dos materiais e equipamentos necessários à instalação da Casa do Mel;
- c) Manter, dentro das possibilidades técnicas da COOAPIS, a critério do Conselho de Administração, as condições de funcionamento da(s) Casa(s) do Mel eventualmente instaladas pelos associados;

§ primeiro. O Conselho de Administração estabelecerá, através do Regimento Interno da COOAPIS, o processo de apoio aos associados quanto à instalação de Casas do Mel, quando solicitado por estes;

§ segundo. Caso os associados instalem uma Casa do Mel por conta própria, as operações com a COOAPIS deverão obedecer os critérios estabelecidos por lei, portarias, instruções normativas e nos termos deste Estatuto;

§ terceiro. A instalação das Casas do Mel deverão obedecer rigorosamente o que dispõe a Lei e as Instruções Normativas que regulamentam o setor apícola, como condição a que os produtos possam ter acesso à operações da COOAPIS;

IV - Estimular o melhoramento genético das rainhas e, dentro das possibilidades disponíveis, criar condições para produção de princesas selecionadas;

V - Instalação de oficinas para construção e manutenção dos equipamentos apícolas para processamento de outros produtos apícolas dos associados;

VI - Instalação de oficinas e laboratórios para consertos e confecção de insumos apícolas e processamento de outros equipamentos para os apiários dos associados.

VII - Manutenção de cursos de atualização apícola cujas regras serão estabelecidas pelo Conselho de Administração da COOAPIS, visando o aperfeiçoamento das técnicas de produção bem como a preservação da qualidade dos produtos;

VIII - Estabelecer os critérios de comercialização dos produtos apícolas para os mercados interno e externo, criando condições alternativas para divulgar os produtos dos associados e o seu consumo pela população;

IX - Criar mecanismos para facilitar e desonerar a compra de insumos necessários às atividades apícolas dos associados e da própria COOAPIS, intermediando ou operando com recursos próprios, consultada a Assembléia Geral, financiamentos que forem necessários para a continuidade ou aperfeiçoamento do sistema.

X - Estimular a padronização dos apiários, das técnicas de manejo apícola pelos associados e do processo de beneficiamento e comercialização dos produtos pelo sistema cooperativo.

XI - Interceder junto aos órgãos de competência, no sentido de coibir a comercialização de produtos apícolas não oriundos de processos regulamentados por Lei ou Instruções Normativas oficiais e, ainda, não licenciados pelos órgãos oficiais competentes;

§ quarto: A COOAPIS poderá absorver a produção de apicultores não associados, dentro de critérios definidos pelo Conselho Administrativo e ouvida a Assembléia Geral, desde que não sejam feridos os interesses dos produtores filiados à cooperativa e, também, que não haja colisão com o espírito do sistema cooperativo.

§ quinto: A COOAPIS poderá adiantar aos apicultores, em moeda corrente, em parte ou no todo, o valor do produto entregue na recepção do Entrepósito de Mel e Cera, imediatamente após a apuração do crédito determinado pelo processo de beneficiamento estipulado pelo Regimento Interno, consultado o Conselho

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

[Handwritten signature and scribbles on the left margin]

IV - Apresentar propostas, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, de medidas que julgar de interesse social:

a) As propostas para discussão em Assembléia Geral deverão ser apresentadas, no mínimo, com vinte (20) dias de antecedência para que possam ser incluídas, obrigatoriamente, na Ordem do Dia do Edital de Convocação;

b) Qualquer associado no gozo de suas prerrogativas conforme este Estatuto, poderá solicitar ao Conselho de Administração a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para discussão de assuntos da competência exclusiva desta, através de formulário adequado disponibilizado pela secretaria da COOAPIS;

c) As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria do Conselho de Administração, para análise na sua próxima reunião regular e para os recursos que se fizerem necessários posteriormente;

V - Ter acesso às instalações da COOAPIS, em qualquer tempo, mediante simples identificação, e examinar os registros constantes dos livros de Matrículas e de Atas;

VI - Solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre as atividades da COOAPIS, podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social o Balanço Geral e os Livros Contábeis;

VII - Pedir demissão do quadro social da COOAPIS em qualquer tempo, por escrito e sem intermediários, a qual não poderá ser negada:

a) Deverá ser requerida nominalmente ao Presidente que a submeterá ao Conselho de Administração na primeira reunião regular;

b) Após as deliberações serão lavrados os registros e adotadas as medidas legais para o desligamento do associado;

c) A forma de devolução dos valores que cabem ao demissionário conforme a lei, será de acordo com o Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

VIII - Retirar sua produção dos depósitos da COOAPIS, após o completo processo de beneficiamento, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da Cooperativa;

§ único Não haverá, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os associados e a COOAPIS;

Artigo 13º. - Ficará impedido das prerrogativas deste capítulo o associado que:

I - Tenha sido admitido após a convocação de Assembléia;

II - Tenha deixado de participar, no ano social correspondente, com as cotas mínimas estabelecidas pelo Regimento Interno da COOAPIS;

Artigo 14º. - Os associados serão responsáveis por prejuízos causados a COOAPIS, por eles ou por terceiros sob sua ordem ou concordância, ocasionados por atitudes não amparadas por este Estatuto ou pelos Regulamentos aprovados em Assembléia Geral.

Artigo 15º. - Os associados terão o dever e a obrigação de:

I - Entregar toda sua produção à COOAPIS e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômico-sociais;

II - Subscrever e realizar cotas-partes que constituirão o Fundo de Reserva nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de rateio e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembléia Geral, com pontualidade;

III - Manter atualizados, junto à secretaria da COOAPIS, os dados referentes aos seus apiários e as informações que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV - Cumprir disposições de Lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações das instâncias sociais da COOAPIS;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOAPIS, colocando os interesses coletivos acima dos seus interesses individuais e particulares;

[Handwritten signatures and initials on the bottom left margin]

[Handwritten signatures and initials on the bottom center margin]

[Handwritten signature on the right margin]

VI - Pagar, com pontualidade, na proporção das operações que houver realizado com a COOAPIS, a sua parte nas perdas apuradas em balanço, caso o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

Artigo 16º. - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela COOAPIS perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do Capital que subscreveu para o Fundo de Reserva, estendida essa responsabilidade aos demitidos e excluídos, durante o tempo que for necessário até a aprovação das contas do exercício social no qual ocorreu a retirada;

§ único: A responsabilidade do associado somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa;

Artigo 17º. - A eliminação e a exclusão de associados dos quadros da COOAPIS dar-se-á de acordo com os artigos 33, 34 e 35 da Lei 5764/71.

§ primeiro. Além dos motivos por Lei, conforme o Caput deste artigo, o Conselho de Administração é obrigado a encaminhar dados à Comissão de Ética, para instalação de Processo Administrativo, com finalidade de exclusão do quadro associativo, do associado que:

- I - vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à COOAPIS, ou que colida com seus objetivos;
- II - deixar, reiteradamente, de cumprir disposições de Lei, deste Estatuto, ou regulamentos e deliberações emanadas das instâncias sociais da COOAPIS;
- III - desviar sua produção, no todo ou em parte, para comércio intermediário;
- IV - deixar de cumprir pontualmente os compromissos e dívidas assumidas para com a COOAPIS;

§ segundo A abertura de processo administrativo contra eventuais associados infratores das regras estatutárias e regulamentares da COOAPIS, será somente após, e no máximo, três notificações;

§ Terceiro. As notificações serão por processo protocolar;

Artigo 18º. - A exclusão do associado será decidida pelo Conselho de Administração, a partir do relatório realizado pela Comissão de Ética, com lavratura de Ata contendo o histórico da ocorrência e indicação da guarda da documentação comprobatória das infrações:

- I. O Boletim de Ocorrência com o histórico do fato, desde a sua constatação, emissão de notificações, correção da irregularidade ou eventual Ato de Exclusão de Associado, será registrada na ficha de Matrícula, na parte correspondente ao associado;
- II. O ato de eliminação deverá ser registrado na ficha de Matrícula, na qual deverá constar a data da lavratura da Ata da reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre o assunto e assinado pelo Presidente;
- III. Será remetida ao infrator, pelo sistema protocolar, comunicação sobre o desligamento nos termos da ficha de matrícula, no prazo máximo de trinta (30) dias;
- IV. A tomada de ciência da exclusão pelo associado concluirá o processo, com o arquivamento da ficha de Matrícula do ex-associado juntamente com cópias autênticas do relatório da Comissão de Ética, da Ata da reunião do Conselho de Administração que decidiu a exclusão e toda a documentação que lhe diga respeito;

§ único. O processo de estorno ou ressarcimento de valores a que o ex-associado tiver direito, obedecerá aos critérios estabelecidos neste Estatuto para o caso de pedidos de demissão voluntária.

**Capítulo IV
ADMINISTRAÇÃO DA COOAPIS
Cargos e funções.**

Artigo 19º. - A COOAPIS será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembléia Geral, constituído de associados que estiverem aptos a exercer

COOAPIS

RUBRICADO

[Handwritten signatures and initials]

cargos em todas as instâncias da Cooperativa conforme os termos deste Estatuto e da Lei vigente;

§ primeiro. O mandato do Conselho de Administração será de três anos;

§ segundo. É obrigatória a renovação de, no mínimo, dois terço dos membros do Conselho de Administração;

§ terceiro. O parágrafo anterior deixará de ser observado apenas no período de consolidação da COOPIS, conforme artigo 38º e parágrafos primeiro e segundo, do Capítulo XII, das Disposições Transitórias;

Artigo 20º. - O Conselho de Administração será constituído por uma Diretoria Executiva que terá a seguinte composição:

- 1- Presidente;
- 2- Vice-Presidente;
- 3- 1º Secretário;
- 4- 2º Secretário;
- 5- 1º Tesoureiro;
- 6- 2º Tesoureiro.

§ único. As Chapas Eleitorais, inscritas para escolha do Conselho de Administração em Assembléia Geral, serão compostas com Sócios Fundadores e Sócios Participantes, todos aptos a serem eleitos nos termos deste Estatuto, observando-se o Artigo 38º, das Disposições transitórias.

Artigo-21º. - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de um ano e constituído por:

- a) três associados titulares que exercerão suas atribuições no mesmo nível de competência;
- b) três associados suplentes que assumirão vagas como titulares na ordem da composição da chapa vencedora da eleição;

§ primeiro: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, associados parentes até o 2º. Grau, dos membros do Conselho de Administração, ou entre si próprios, em linha reta ou colateral;

§ segundo: Não poderá ser exercido pelo associado, cumulativamente, cargo no Conselho Fiscal, Comissão de Ética ou da Diretoria Executiva.

Artigo 22º. - A Comissão de Ética terá a mesma composição e tempo de mandato igual e coincidente com o do Conselho Fiscal.

Artigo 23º. - Logo após a aclamação do resultado das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comissão de Ética, o Conselho eleito apresentará á Assembléia Geral os associados que constituirão a Diretoria Operacional da COOPIS;

Capítulo V

Competências do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comissão de Ética, Diretoria Operacional e dos seus Titulares

Artigo 24º. - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Organizar a estrutura operacional da COOPIS e estabelecer os critérios de funcionamento da cooperativa e deliberar sobre o Regimento Interno;
- II - Nomear, consoante o parágrafo 1º. do artigo 47 da Lei em vigor, os associados que ocuparão a Diretoria Operacional da COOPIS, conforme os setores de beneficiamento dos produtos entregues pelos associados, obedecendo à critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração
- III - Elaborar a estrutura da Diretoria Operacional, estabelecendo seu organograma adequado ao fluxograma operacional correspondente às finalidades da COOPIS;
- IV - Avaliar a proposta de adesão de novos associados, dentro das prerrogativas instituídas neste Estatuto;
- V - Estabelecer calendário de reuniões do próprio Conselho e dos demais níveis administrativos e operacionais

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Vertical handwritten signature]

VI – Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da **COOAPIS**, que forem apresentados por membros da administração ou por associados e conforme os termos deste Estatuto;

VII – Administrar os valores correspondentes ao Capital Social e os demais Fundos econômico-financeiros constituídos, conforme orçamento para o exercício aprovado em Assembléia Geral em contas bancárias que atendam os interesses da **COOAPIS**;

VIII – Encaminhar à Assembléia Geral para deliberação os assuntos que não se enquadrarem na sua área de competência, conforme os termos da Lei e deste Estatuto.

Artigo 25º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Observar e fiscalizar, assídua e minuciosamente, a administração da **COOAPIS**, encaminhando ao Presidente, verbalmente no primeiro momento e na persistência por escrito pelo sistema protocolar, irregularidades que por qualquer forma tenham verificado.

II – Examinar a contabilidade do exercício social, recebendo e devolvendo-a com o parecer ao Conselho de Administração, em tempo hábil para possibilitar convocação da Assembléia Geral Ordinária dentro do prazo estatutário;

Artigo 26º. – Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I – Ao Presidente:

a) Indicar os membros da Diretoria Operacional e coordenar, junto com o Vice-Presidente, as atividades administrativas e operacionais da **COOAPIS**;

b) Fazer cumprir o calendário de reuniões dos órgãos administrativos e operacionais, convocando e acompanhando suas realizações;

c) Convocar as Assembléias Gerais conforme critérios legais, estatutários e regimentais;

d) Conduzir as reuniões conforme disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, exceto quando da discussão e votação da prestação de contas nas Assembléias Gerais;

e) Representar a **COOAPIS** em eventos que se proporcionarem e indicar comissões de representação quando necessário;

II – Ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em qualquer hipótese de impedimento deste;

b) Estando o Presidente no exercício da função, assumirá os encargos de assessoria entre aquele e a estrutura administrativa e operacional, salvaguardadas as funções específicas da presidência, através de atribuições específicas definidas no Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral;

III – Ao 1º Secretário:

a) Administrar o recebimento e a emissão de correspondência bem como os Editais de Convocação das Assembléias Gerais e das reuniões administrativas e operacionais;

b) Redigir as Atas das Assembléias Gerais, das reuniões administrativas e operacionais;

c) administrar o controle dos Livros de Registro de Matrícula dos associados, bem como os arquivos da administração da **COOAPIS**;

d) Assumir as funções do Vice-Presidente quando este estiver no exercício da presidência;

IV – Ao 2º Secretário:

a) Assessorar o 1º Secretário em todas as suas atividades;

b) Acumular as funções de 1º Secretário, quando este estiver no exercício da vice-presidência, por um período máximo de sessenta (60) dias, quando o Presidente convocará um associado para a função de 2º Secretário até a próxima Assembléia Geral, quando sua investidura será homologada ou eleito um substituto;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

V – Ao 1º Tesoureiro:

- a) Administrar a contabilidade da Cooperativa no que diz respeito a recebimentos e pagamentos de valores relativos ao sistema administrativo e operacional da **COOAPIS**;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques bancários para pagamentos exclusivos de compromissos assumidos pela **COOAPIS**;
- c) Endossar e depositar na conta corrente da **COOAPIS**, os cheques emitidos para a Cooperativa, de qualquer origem ou motivo;
- d) Preencher e assinar adequadamente, recibos de valores em cheques ou em espécie recebidos pela **COOAPIS**;
- e) Gerenciar os registros de recebimentos e pagamentos, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios;
- f) Elaborar os balancetes mensais e apresentá-los nas reuniões do Conselho de Administração;
- g) Estabelecer os programas contábeis, em níveis distintos, da Administração da **COOAPIS** e das operações realizadas pelos associados.
- h) Elaborar, quando do encerramento do exercício social, relatórios econômico-financeiros e as contabilidades administrativas e operacionais da **COOAPIS**, em tempo hábil para exame e parecer do Conselho Fiscal, antes da convocação da Assembléia Geral Ordinária dentro do prazo estatutário.

VI – Ao Segundo Tesoureiro: assessorar o 1º Tesoureiro em toda a sua atribuição, assumindo suas funções em caso de seu impedimento por um período máximo de sessenta (60) dias, quando a Assembléia Geral decidirá sobre o preenchimento da vaga;

§ único. Os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética não serão remunerados.

Artigo 27º. – Compete a Diretoria Operacional fazer cumprir o fluxograma do processo de beneficiamento dos produtos apícolas entregues pelos associados a **COOAPIS**, conforme as diretrizes do Regimento Interno da Cooperativa, aprovado pela Assembléia Geral.

Capítulo VI O Capital Social da COOAPIS

Artigo 28º. O Capital Social da **COOAPIS** terá o valor mínimo de R\$4.000,00 (quatro mil Reais) e será constituído pelas Cotas-Partes integralizadas pelos associados;

§ primeiro. As cotas-partes, cada uma no valor de R\$200 (duzentos Reais) serão integralizadas em até dez (10) mensalidades iguais, independentemente de chamada extra de capital comprovadamente necessária ao cumprimento dos objetivos da **COOAPIS**, aprovadas pela Assembléia Geral;

§ segundo. Poderão ser subscritas mais de uma cota-parte, por decisão da Assembléia Geral, preservada equidade, isto é, cada associado deverá subscrever, obrigatoriamente, o mesmo número de cotas-partes;

§ terceiro. Os juros e remunerações eventualmente incidentes sobre o Capital Social e sobre os Fundos da Cooperativa, serão incorporados na mesma proporção, às cotas-partes e às parcelas correspondentes ao produto das operações realizadas pelos associados;

SA
 [Handwritten signatures and initials]

Capítulo VII

Constituição dos Fundos Econômico-Financeiros da COOAPIS

Artigo 29º. A COOAPIS deverá constituir os seguintes Fundos:

- I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades, constituído com dez por cento (10%), pelo menos, das sobras líquidas exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, caso existirem, constituído de cinco por cento (5%), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;
- III - Fundo de Apoio ao Crédito (FAC), será constituído de parte da produção de cada associado, com porcentagem a ser decidida pela Assembléia Geral e será, destinado ao adiantamento das sobras de cada associado ou ainda a empréstimos para cobertura de prejuízos, com aval solidário.

§ primeiro. Os critérios para utilização do FAC e a forma de seu ressarcimento deverão ser regulamentados pelo Regimento Interno.

§ segundo. A Assembléia Geral poderá criar outros fundos e cotas de participação nas despesas da COOAPIS, para finalidades específicas, fixando os critérios de sua formação, aplicação e liquidação;

§ terceiro. O Conselho de Administração poderá estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, utilizando o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, para as finalidades do item dois deste artigo;

Capítulo VIII

As Assembléias Gerais

Artigo 30º. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da COOAPIS, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da cooperativa e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa de seus interesses, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;

Artigo 31º. A convocação para as Assembléias Gerais serão feitas pelo presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ primeiro. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em Jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, "quorum" de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em Segunda ou terceira convocação desde que conste do Edital de Convocação.

§ segundo - Deverá constar, obrigatoriamente, nos termos da convocação:

- a) o local e a data em que será realizada a Assembléia Geral;
- b) os horários da primeira, segunda e terceira chamadas e o número de associados necessários a cada uma delas;
- c) a Ordem do Dia com os assuntos que deverão se deliberados;
- d) a data da convocação e a assinatura de quem está convocando a Assembléia Geral;

§ terceiro A convocação em primeira chamada será com dois terços do número de associados; a Segunda chamada, uma hora após, com metade mais um do número de associados e a terceira e última chamada, uma hora após a segunda, com o número mínimo de 10 (dez) associados que não pertençam a Diretoria Executiva.

§ quarto. As deliberações nas Assembléias gerais serão tomadas por maioria simples (metade mais um dos associados presentes na Assembléia) para os assuntos que não forem alterações do Estatuto;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

[Handwritten notes on the right margin: "COOAPIS" and "24/12"]

§ quinto. Na hipótese de a Assembléia Geral não ter sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por um associado eleito pelo plenário e secretariado por um associado convidado por esse presidente da mesa.

Artigo 32º. A cada associado presente nas Assembléias Gerais corresponderá um voto, independente do cargo que exerça na COOAPIS ou qualquer que seja o número de suas cotas-partes

§ primeiro. Em hipótese alguma o voto de associado nas Assembléias Gerais será por representação através de pessoas ou documentos;

§ segundo. A Assembléia Geral poderá, em caso de destituições que possam afetar a regularidade da administração ou fiscalização, poderá designar substitutos, em caráter provisório, até nova eleição que deverá ser convocada em prazo de 30 (trinta) dias;

Capítulo IX Assembléias Gerais Ordinárias

Artigo 33º. A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, até o terceiro mês após o término do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar, obrigatoriamente, da Ordem-do-Dia da convocação:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço econômico-financeiro;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa e o parecer do Conselho Fiscal;

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; e outros criados pela Assembléia Geral.

III - Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Ética.

IV - Deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, administrativo, disciplinar e operacional, excluídos os que compõem o artigo 36º.

§ primeiro. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo;

§ segundo. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro por dolo, fraude ou simulação, bem como à infração da Lei ou do Estatuto;

V - Assuntos Gerais.

§ único. As Assembléias Gerais serão dirigidas por Regimento Interno próprio, incluso no Regimento Interno da COOAPIS.

Capítulo X As Assembléias Gerais Extraordinárias

Artigo 34º. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas na forma do Artigo 31º. e seus parágrafos.

Artigo 35º. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOAPIS, além daqueles de sua exclusiva competência, desde que constem do Edital de Convocação;

Artigo 36º. - É da competência exclusiva da Assembléia Extraordinária deliberar sobre:

- I - Votar sobre o valor dos créditos *pró-labore*, gratificações, e sobre a utilização da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração, do Conselho

Jole Barro

Helm

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

- Fiscal e da Diretoria Operacional, bem como deliberar sobre a distribuição dos créditos aos associados por prestação de *trabalho cooperativo*;
- II - Deliberar sobre o Regimento Interno da COOAPIS, apresentado pelo Conselho de Administração, bem como sua alteração;
- III - Deliberação sobre chamadas extras de Capital, ou sua atualização pelo valor instituído por Lei, decidindo os valores e os critérios de subscrição;
- IV - Reforma do Estatuto, Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
- V - Mudança ou adoção de uma nova finalidade da Cooperativa;
- VI - Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação dos liquidantes;
- VII - Contas do liquidante.

§ único. São necessários os votos de dois terços (2/3) do número de associados na Assembléia Geral Extraordinária para tornar válidas as deliberações sobre o que trata este artigo.

Capítulo XI

Da Distribuição das Sobras e os Rateios das Despesas

Artigo 37 – A destinação das sobras constantes no Balanço anual será definida pela Assembléia Geral, tendo como base os procedimentos instituídos no Regimento Interno;

Artigo 38 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços e benefícios;

§ primeiro. A cooperativa poderá, para melhor atender equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – Rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no Estatuto;

II – Rateio em razão diretamente proporcional, entre os associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

§ segundo – O Regimento interno definirá a forma de separação das despesas fixas e variáveis.

Capítulo XII

Disposições Transitórias

Artigo 39º. A Assembléia Geral de Fundação da COOAPIS, após a deliberação e aprovação deste Estatuto, elegerá o Conselho de Administração para exercer o primeiro mandato, determinando-lhe prazo para:

- I - que apresente o projeto de Regimento Interno no qual constará os critérios de operacionalização da Cooperativa;
- II - que apresente a nomeação da Diretoria Operacional;
- III - que estabeleça as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições conforme o capítulo V em seus itens e parágrafos.

Artigo 40º. O 1º mandato do Conselho de Administração terá duração de quatro anos com o direito de reeleição, consultada a Assembléia Geral, desde que renovado em 1/3 (um terço) dos membros;

§ primeiro. A Assembléia Geral de Fundação da COOAPIS considerou este período como de consolidação da cooperativa, tomando esta medida somente nesta circunstância.

§ segundo. Após o período dos dois primeiros mandatos será adotado o critério legal instituído no Artigo 19º do Capítulo IV.

Artigo 41º. – Os termos deste Estatuto passarão a ter vigência a partir da data de sua aprovação em Assembléia de Constituição da COOAPIS;

Jole Barro

SA [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]

Capítulo XIII Casos omissos neste Estatuto

Artigo 42º- Os casos omissos neste Estatuto deverão encontrar amparo e solução, em ordem alternativa, da seguinte forma:

- I - Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- II - Instruções Normativas emanadas do Ministério da Agricultura e Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- III - Regimento Interno da COOAPIS;
- IV - Assembléia Geral.

Artigo 43º. - As Normas de Procedimentos na condução ou realização de todas as atividades administrativas, fiscais, orgânicas, disciplinares e operacionais, respeitadas as disposições legais, serão orientadas pelo Regimento Interno aprovado pela Assembléia Geral.

Capítulo XIV A dissolução e liquidação da COOAPIS

Artigo 44º. A dissolução da COOAPIS será por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, conforme item 6 e parágrafo único do Artigo 36 do Capítulo X, na ocorrência das seguintes situações:

- I - devido à alteração de sua forma jurídica;
- II - pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo estabelecido, desde que não restabelecidos até a Assembléia Geral Ordinária subsequente, em prazo máximo de seis (6) meses;
- III - quando os associados, em número mínimo conforme a Lei, deliberem em Assembléia Geral, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- IV - pelo cancelamento da autorização para funcionamento da COOAPIS;
- V - pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias;

§ único. O processo de dissolução e liquidação da COOAPIS obedecerá o que dispõe a Lei N.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures: Henrique, Antonio]

[Handwritten signatures: Hopes, B, a, B, B, B]

[Handwritten signature: B]

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de outubro de 2002.

[Handwritten Signature]
Presidente

Secretário(a)

Advogado



Assinaturas dos Sócios Fundadores:

- 1- *[Handwritten Signature]*
- 2- *[Handwritten Signature]*
- 3- *[Handwritten Signature]*
- 4- *[Handwritten Signature]*
- 5- *[Handwritten Signature]*
- 6- *[Handwritten Signature]*
- 7- *[Handwritten Signature]*
- 8- *[Handwritten Signature]*
- 9- *[Handwritten Signature]*
- 10- *[Handwritten Signature]*
- 11- *[Handwritten Signature]*
- 12- *[Handwritten Signature]*
- 13- *[Handwritten Signature]*
- 14- *[Handwritten Signature]*
- 15- *[Handwritten Signature]*
- 16- *[Handwritten Signature]*
- 17- *[Handwritten Signature]*
- 18- *[Handwritten Signature]*
- 19- Sergio Augusto R. Pereira
- 20- Tatamiz Lopes da Silva

[Handwritten Signature]
Carlos Eduardo Daniel
O.B. RS 104.777-0/01-02456280-45
CNPJ 08.456.280-45
ATA GERAL 11/10/02, 363
RIO GRANDE - RS

COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL
COOAPIS
CNPJ nº. 06.037.347/0001.95
NIRE 4340008840-7

Ata de Assembléia Geral Extraordinária
27 de setembro de 2009.

Aos **onze (11)** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e nove (2009)**, na sede provisória localizada na Rua "D" número setenta e dois (72) no Bairro Trevo nesta cidade do Rio Grande/RS, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa de Apicultores do Sul - COOAPIS, em cumprimento ao que dispõe o Capítulo X do Estatuto em seus artigos 34, 35 e 36. O presidente da COOAPIS, **CLAUDOMIRO BASTOS LOPES** determinou a abertura da Assembléia Geral Extraordinária, em Primeira Chamada, as **treze (13) horas**, após consultar o Secretário da COOAPIS, **MURILO DE BEM CHAVES**, quanto ao número de assinaturas de associados no Livro de Presenças das Assembléias Gerais, no qual se contaram onze (11) presenças, ou seja, metade do número de associados da COOAPIS. Constatado não haver o *quorum* conforme Artigo 36º, Capítulo X do Estatuto, o presidente determinou uma segunda chamada as **quatorze (14) horas**. Realizada a Segunda Chamada às 14 horas foi constatada a ausência de *quorum* mínimo de dois terços dos associados, sendo necessária uma terceira e última convocação às **15 horas quando acusou a presença de dezoito (18) associados**, determinando *quorum* necessário para deliberar. Após a chamada nominal dos presentes, confirmado o *quorum* conforme o Parágrafo Terceiro do Artigo 31 do capítulo VIII do Estatuto, o presidente deu por aberta a Assembléia Geral Extraordinária. O presidente iniciou os trabalhos solicitando ao Secretário, que fizesse a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária elaborada de acordo com o parágrafo terceiro, Artigo 31 do Capítulo VIII do Estatuto e conforme publicação na **pagina 12** do JORNAL AGORA do dia **01 de outubro de 2009** e divulgação no mural da sede social provisória nesse mesmo dia. e que contém o seguinte teor: "COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL - COOAPIS; Fundada em 15 de outubro de 2002; CNPJ 06.037.347.0001.95; EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; O Presidente da Cooperativa de Apicultores do Sul - COOAPIS, amparado pelo Artigo. 31º, Capítulo VIII do Estatuto Social, convoca todos os associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 11 de outubro de 2009, na Rua "D" número 72 no bairro Trevo nesta cidade do Rio Grande/RS, em primeira chamada às 13 horas com dois terços ($\frac{2}{3}$) dos associados ou, em não havendo *quorum*, em segunda chamada às 14 horas com 50% mais um dos associados ou ainda, persistindo a ausência de *quorum*, em terceira e última chamada às 15 horas, com presença mínima de dez associados não componentes da diretoria, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: "1. Mudança da sede social da COOAPIS da Rua Paraíba 512 no Bairro Miguel de Castro Moreira para o prédio localizado na Rua D nº. 72 no Bairro Trevo nesta cidade e do Contrato de Comodato entre os proprietários do prédio em questão e diretoria da COOAPIS; 2. Situação econômica e financeira da COOAPIS com ênfase na questão da inadimplência em relação às Cotas-Partes e Taxas de Rateios. 3. Chamada de aumento do Capital da COOAPIS com alteração do valor das cotas-partes. 4. Propostas de Adesão de novos associados recebidos pela Diretoria da COOAPIS e sobre pedidos de demissão de associados. 5. Contrato firmado com a TREVO FLORESTAL para instalação de colméias na floresta de sua propriedade na localidade do Albardão, no Distrito do Taim do Município do Rio Grande; 6. Assuntos Gerais de interesse da COOAPIS." Rio Grande, 01 de outubro de 2009 - Claudomiro Bastos Lopes Presidente". Lido o Edital de Convocação o presidente colocou em discussão o **primeiro** ponto da pauta, que trata da "Discussão e Deliberação sobre a proposta de mudança da sede social da COOAPIS da Rua Paraíba 512 no Bairro Miguel de Castro Moreira para o prédio localizado na Rua D nº. 72 no Bairro Trevo e em caso de concordância deliberação do Contrato de Comodato entre o proprietário do prédio e a direção da COOAPIS". Após apresentação das razões para a mudança do local da sede da COOAPIS e não havendo inscrições para contraposições o presidente colocou a proposta em votação que foi aprovada por aclamação e por unanimidade dos presentes. Aprovada a mudança de local da Sede da COOAPIS o presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da *minuta* do Contrato de

[Handwritten signatures and initials]

Berrud

Jole

M. M. M.

M. M. M.

M. M. M.

M. M. M.

M. M. M.

M. M. M.

M. M. M.

Comodato do prédio que deverá ser firmado entre o proprietário do prédio e COOAPIS que têm o seguinte teor: **"CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL URBANO; COMODANTE:** Claudomiro Bastos Lopes, brasileiro, separado judicialmente, apicultor, CI 1024456244, CPF 379868210.00, residente e domiciliado na rua D (de), Nº. 72 A, Bairro Trevo, Rio Grande-RS, CEP 96200.000. **"COMODATÁRIA:** COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL - COOAPIS, CNPJ Nº. 06037347/0001-95. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Comodato de Imóvel Urbano, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente; **DO OBJETO DO CONTRATO: Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do imóvel sito a rua D. nº. 72, Bairro Trevo, Rio Grande RS. **Cláusula 2ª.** O imóvel objeto do contrato se destina ao uso pela COMODATÁRIA com o fim exclusivo para atividades relacionadas à apicultura e apoio a seus associados; **DA DURAÇÃO: Cláusula 3ª.** O presente COMODATO é firmado pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período por acordo das partes; **DA DEVOLUÇÃO: Cláusula 4ª.** A COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel ao COMODANTE quando for por este solicitado, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados; **Cláusula 5ª.** As despesas correspondentes a utilização do prédio como luz, água, telefone, ou qualquer ônus que incida em decorrência da ocupação do prédio na vigência deste contrato será estritamente da responsabilidade da COMODATÁRIA. **Cláusula 6ª.** A devolução deve-se dar no prazo de 30(trinta) dias após a COMODATÁRIA ter recebido o aviso, que poderá ser enviado através do Correio; **Cláusula 7ª.** As benfeitorias realizadas que passarão a integrar o imóvel, deverão ser autorizadas pelo COMODANTE por escrito onde constarão as condições de sua realização; **DA RESCISÃO: Cláusula 8ª.** Decorrido o prazo de dois anos, é assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, ser comunicada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **Cláusula 9ª.** O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas também ensejará a rescisão deste instrumento; **CONDIÇÕES GERAIS: Cláusula 10ª.** O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes; **Cláusula 11ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Rio Grande-RS; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Rio Grande 01 de outubro de 2009. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Assinam Comodante, Comodatária e testemunhas. Rio Grande 10 de outubro de 2009." Não tendo havido contestações sobre a proposta e levado a votação o contrato de Comodato apresentado pela Diretoria da COOAPIS foi aprovado por unanimidade dos presentes, passando o endereço da sede da COOAPIS a ser na Rua "D" nº. 72 no Bairro Trevo nesta cidade do Rio Grande/RS. O presidente determinou à Secretaria que providenciasse ofícios a todos os órgãos das relações com a COOAPIS. O presidente passou ao **segundo ponto** da pauta para uma discussão e posterior deliberação sobre a situação financeira da COOAPIS com ênfase na questão da inadimplência em relação às Cotas-Partes e Taxas de Rateios. Após ampla discussão os associados presentes apresentaram propostas para correção das irregularidades, que deverão ser implementadas imediatamente respeitando a legislação vigente, adotando as seguintes medidas deliberadas na última Reunião de Diretoria: 1. Após um prazo a ser estipulado, excluir do quadro de associados aqueles que não recolherem integralmente as suas cotas-parte ou taxas-de-rateio; 2. Admissão imediata de novos associados para cobrir as exclusões e aos demissionários, visando preencher o número mínimo legal de associados; 3. Determinar a tesouraria da COOAPIS que elabore um relatório completo da situação financeira da cooperativa destacando a questão da inadimplência quanto as cotas-parte e taxas de rateio; Concluído o segundo ponto da pauta o presidente encaminhou o **terceiro item** sobre Chamada de Aumento do Capital da COOAPIS com alteração do valor das Cotas-partes. Diante da exposição feita pelo Tesoureiro da COOAPIS foram apresentadas propostas para regularização da situação financeira da COOAPIS que são as seguintes: 1. O Capital Social que é de R\$ 4.000,00 dividido em 20 cotas-partes no valor de R\$ 200,00 cada cota-parte, passa a ser de R\$ 6.000,00 com 20 cotas partes de R\$ 300,00., Capital este, que é integralizado neste ato em moeda corrente nacional. 2. Instituição de uma taxa de rateio no valor mensal de R\$10,00 para cobrir as despesas fixas mensais e da transferência para a nova sede da COOAPIS. As medidas deverão ser adotadas a partir da homologação da presente Ata. Colocada em votação pelo presidente Claudomiro a proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. **Concluído o terceiro ponto** da pauta o Presidente passou ao **quarto ponto** solicitando ao Secretário que apresentasse para a apreciação e deliberação do plenário as **propostas de adesão de novos associados e os ofícios com os pedidos de demissão e desligamento do quadro de associados**, recebidas pela Diretoria da COOAPIS. A seguir presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten notes on the right margin]

das propostas com a ~~nôminação do proposto~~ e seus proponentes, invocando O Estatuto da COOAPIS no que dispõe o Capítulo III em seus artigos 9º e 11º: O plenário decidiu aprovar por aclamação a adesão dos novos associados que são os seguintes: **JOÃO ENIR DE MORAES**, brasileiro, casado, nascido em 09 de setembro de 1968, em Rio Grande, CPF 58854040-49, RG 1003209663-SSP/RS, apicultor, residente na Rua Panamá, 626 - Bairro América, Rio Grande, **JOÃO BALDINO NETO**, brasileiro, casado, nascido em 07 de março de 1963 em Rio Grande, CPF 44189974072, RG nº. 9006054697-SSP/RS, apicultor e funcionário público estadual-Secretaria da Justiça e Segurança, residente na rua Costa Rica, 686 - Bairro Bucholz, Rio Grande; **LAURI AVILA CALDAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de agosto de 1980, em Rio Grande, CPF 81943130078, RG nº. 6654410 - MB/RS, apicultor e militar, residente na rua Visconde do Rio Grande, 119, Cidade Nova, Rio Grande; **SÉRGIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido em 23 de agosto de 1951 em Rio Grande, CPF 11820900010, RG nº. 6005739708 - SSP/RS, apicultor e comerciante, residente na rua Manoel Pereira de Almeida, 743 bloco 11, ap. 402, Rio Grande; **MARCO AURÉLIO CORREA ANSEMI**, brasileiro, casado, nascido em 27 de outubro de 1968 em Rio Grande, CPF 583928660-53, RG nº. 1069114823 - SSP/RS, apicultor e agropecuarista, residente na rua Dr. Nascimento, 288 ap. 4, centro, Rio Grande; **ALMIRO EMÍLIO THUROW**, brasileiro, casado, nascido em 15 de novembro de 1955 em Rio Grande, CPF 250733970-53, RG nº. 1001689692 - SSP, apicultor, residente na Rua Roberto Socoowski 1380, Rio Grande; **VOLNEI FURTADO**, brasileiro, casado, nascido em 20 DE MAIO DE 1958 em Rio Grande, CPF 261214090-53, RG nº. 7009540787 - SSP, apicultor, residente na rua República Dominicana, 675, Rio Grande. **ROBERTO COIMBRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, nascido em 22 de abril de 1944 em Rio Grande, CPF 066878140-87, RG nº. 1056096298 - SJS, apicultor, residente na BR 471, km 11 - Estrada do Paulista nº 2, Rio Grande; **GUSTAVO CUNHA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 17 DE junho de 1990 em Rio Grande, CPF 015371440-90, RG nº. 8078780684 - SJS, apicultor, residente na Avenida A nº. 307ª, Sítio Santa Cruz, Rio Grande; **NILTON ANTÓRIA SALLABERRY**, brasileiro, casado, nascido em 31 de março de 1957 em Rio Grande, CPF 269881860-34, RG nº. 3007311224 - SSP, apicultor, residente na Avenida Getúlio Vargas, 85, São José do Norte; **UBIRAJARA GUARANY CORDEIRO**, brasileiro, casado, nascido em 12 de maio de 1935 em Rio Grande, CPF 0918011701-15, RG nº. 1080788977 - SSP apicultor, residente na rua Tobias Barreto 476, bairro COHAB II, Rio Grande. Em seguimento ao mesmo item da pauta o presidente solicitou ao secretário que lesse e colocasse a disposição do plenário as cartas de **pedido de desligamento** dos seguintes associados: **ABÍLIO DA SILVA CUNHA**, nacionalidade brasileira, casado, apicultor, CIC 010167840-16, RG 3018611818, residente na Rua das Fragatas, 194 - Parque Marinha, cidade do Rio Grande, **ARI BRASIL CALDAS**, nacionalidade brasileira, solteiro, apicultor, CIC 252265840-91, RG 1001549573, residente na Rua Visconde do Rio Grande, 119 na cidade do Rio Grande, **EDEMAR MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, apicultor, CIC 088283000-78, RG 4003848472, residente na Av. Beira mar, 840 - Balneário Cassino, na cidade de Rio Grande, **MARCOS BULLOZA CENTENO**, nacionalidade brasileira, casado, apicultor, CIC 310725420-72, RG 2005686221, residente na Av. Cidade de Pelotas, 6, na cidade do Rio Grande, **PAULO HENRIQUE DUTRA DIAS**, nacionalidade brasileira, casado, apicultor, CIC 23500425020, RG 8013885416, residente na Rua República de Cuba, 573, Bairro F. E. Bucholz, na cidade do Rio Grande, **SANDRO DE OLIVEIRA MACHADO**, nacionalidade brasileira, casado, apicultor, CIC 519936430-87, RG 1035373181, residente na Av. Beira Mar, 840 - Balneário Cassino, na Cidade de Rio Grande; Não havendo nada a considerar sobre os pedidos de exclusão dos associados o presidente determinou que a Secretaria e Tesouraria providenciassem o cumprimento do que determina o Estatuto da COOAPIS no Capítulo III, Artigo 12º, Item VII, Alíneas "a", "b" e "c" que trata de exclusão de associados. **Concluído o quarto ponto** da pauta o presidente encaminhou o **quinto item** sobre o contrato firmado com a TREVO FLORESTAL para instalação de colméias na floresta de sua propriedade na localidade do Albardão, no Distrito do Taim. O presidente determinou que o assunto fosse discutido com ênfase na relação de associados que instalarão colmeias e de um levantamento exato do número de colmeias. Depois de recolher os depoimentos do plenário foi apresentado um relatório apontando que apenas oito (8) apicultores sócios da COOAPIS estavam com apiários instalados na floresta da Trevo Florestal, somando um total de trezentas (300) colmeias. **Concluído o quinto ponto** da pauta o presidente declarou que conforme relatório do tesoureiro os novos associados já vem efetivando o processo de pagamento das parcelas referentes às Cotas-parte e portanto estão aptos a exercerem as prerrogativas estatutárias. **Não havendo propostas para o sexto e último item da pauta** - Assuntos Gerais - e nada mais havendo a discutir o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às vinte e uma horas e trinta minutos, determinando aos Secretários que elaborassem a presente Ata, redigida em

Volnei Furtado
 Marcos Bulloza Centeno
 Sandro de Oliveira Machado
 Edemar Machado
 A. A. U.

[Handwritten initials and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1074/10
Proc 1588/10


Rio Grande, 20 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 98/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública do Município com a Cooperativa de Apicultores do Sul.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública, pertencente ao Município do Rio Grande, com a Cooperativa de Apicultores do Sul, de uma área de 2.183,94m², localizada na parte do quarteirão 84 do Parque Residencial Jardim do Sol, na Vieira, zona urbana desta cidade a partir de um ponto de encontro com a avenida 1 (um) com a RS 734.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º está incluída na matrícula nº 14.333 do Registro de Imóveis, Anexa a presente Lei.

Art. 3º A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A COOPERATIVA DE APICULTORES DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública, pertencente ao Município do Rio Grande, com a Cooperativa de Apicultores do Sul, de uma área de 2.183,94m², localizada na parte do quarteirão 84 do Parque Residencial Jardim do Sol, na Vieira, zona urbana desta cidade a partir de um ponto de encontro com a avenida 1 (um) com a RS 734.

Art. 2º A área descrita no Art. 1º está incluída na matrícula nº 14.333 do Registro de Imóveis, Anexa a presente Lei.

Art. 3º A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

1.4.333

MATRÍCULA



RIO GRANDE 22 de outubro

de 19 80

FLS.

MATRÍCULA

1

14.333

Imóvel: Um terreno sem benfeitorias, constituído de parte do quarteirão oitenta e quatro (84) do Parque Residencial Jardim do Sol, na -
Vieira, zona urbana desta cidade, medindo ao sul, lado par, a partir
de um ponto de encontro com a Avenida um (1) com a RS734, na direção
L-O, pela face da Avenida um (1) cento e vinte metros (120,00m) daí
a oeste, na direção S-N, onde confronta com o quarteirão nº tres -
(3) cento e vinte metros (120,00m) daí ao norte, na direção O-L, onde
confronta com o quarteirão nº setenta e seis (76) noventa e oito me-
tros (98,00m), daí a leste, na direção N-S, pela face da RS 734, no-
venta e seis metros (96,00m) daí a nordeste na direção SE-NO, onde
confronta com terreno do Grupo Escolar Rotary Club, cem metros (100,
00m) daí a noroeste, na direção NE-SE, onde confronta com terreno do
Grupo Escolar Rotary Club, trinta metros (30,00m) daí a sudoeste, na
direção NE-SE, onde confronta com terreno do Grupo Escolar Rotary -
Club, cem metros (100,00m) até encontrar o ponto de partida onde -
fecha o perímetro.

Proprietário: Sociedade Anônima Imobiliária Real, com sede na cidade
de Pelotas, CGCMF nº 92.213.552/0001-04.

Registro anterior: matrícula 9.686 livro 2.

Oficial. *Cláudio Henrique*

R. 1/14.333 em 22 de outubro de 1980.

Título: Doação

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Sociedade Anônima Imobiliária Real , supra qualifi-
cada.

Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, CGCMF nº 88.981.69
1/0001-00.

Forma do título: Escritura de doação lavrada em 4 de agosto de -
1980, nas notas do 2 Tab. desta cidade.

continua no verso

ATA Nº 8603

PROCESSO Nº 1588/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	09		

DATA: 15.12.10

SECRETÁRIO